



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 79/2021

Governador Valadares, 16 de julho de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 79/2021 (SEI N. 32421822)

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 32425706

PA COPAM SLA Nº: 1294/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	MANHUACU MINERACAO LTDA. - ME	CNPJ:	29.249.084/0001-83
EMPREENDIMENTO:	MANHUACU MINERACAO LTDA. - ME	CNPJ:	29.249.084/0001-83
MUNICÍPIO(S):	Itueta - MG	ZONA:	RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 19° 29' 21,91" S e Long 41° 14' 34,36" O

AMN/DNPM: 831.604/2008 Substância Mineral: Areia	RECURSO HÍDRICO: Outorga nº 01052/2013 (Portaria nº 02316/2016) e Certidão de Uso Insignificante nº 272975/2021.
---	--

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Reserva da Biosfera Serra da Mata Atlântica – zona de transição.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos	2	Produção bruta = 9.900m ³ /ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIOCAPI CONSULTORIA AMBIENTAL Claudia Aparecida Pimenta	REGISTRO: 13.036.795/0001-30 ART nº 2020/03579
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6

 Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 16/07/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32421822** e o código CRC **B7292DD2**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 79/2021

O empreendimento MANHUAÇU MINERAÇÃO LTDA. - ME, localiza-se no Sítio Rancho Alegre, zona rural do município de Itueta/MG. Em 16/03/2021 foi formalizado o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 1294/2021, pelo Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental – SLA, tendo como objetivo a regularização das atividades “A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para a produção bruta de 9.900m³/ano e “A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerário”, com extensão de 0,2Km. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 as atividades realizadas pelo empreendimento o classificam em Classe 2, na categoria de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme informado no RAS o empreendimento já está em fase de operação a iniciar, em consulta ao sistema de Controle de Autos de Infração – CAP verificou-se o Auto de Infração – AI nº 216318/2020 lavrado em desfavor ao empreendimento pelo motivo de ter instalado e operado suas atividades sem a devida regularização ambiental.

A propriedade rural onde o empreendimento se encontra possui Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3134103-BAD9.F6AE.4E2C.47FF.9697.BD63.442C.587A) com delimitação da reserva legal, não inferior a 20% do terreno total. Conforme o layout apresentado a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, não se localiza nas áreas delimitadas para Reserva Legal. Contudo, o empreendimento está localizado na Área de Preservação Permanente – APP do rio Manhuaçu, desta forma, foi obtido o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA nº 2100.01.0007908/2020-93, junto ao URFBio Rio Doce -Núcleo de Regularização e Controle Ambiental do IEF, a qual autoriza a intervenção em APP, de 0,25ha, correspondente à ADA do empreendimento.

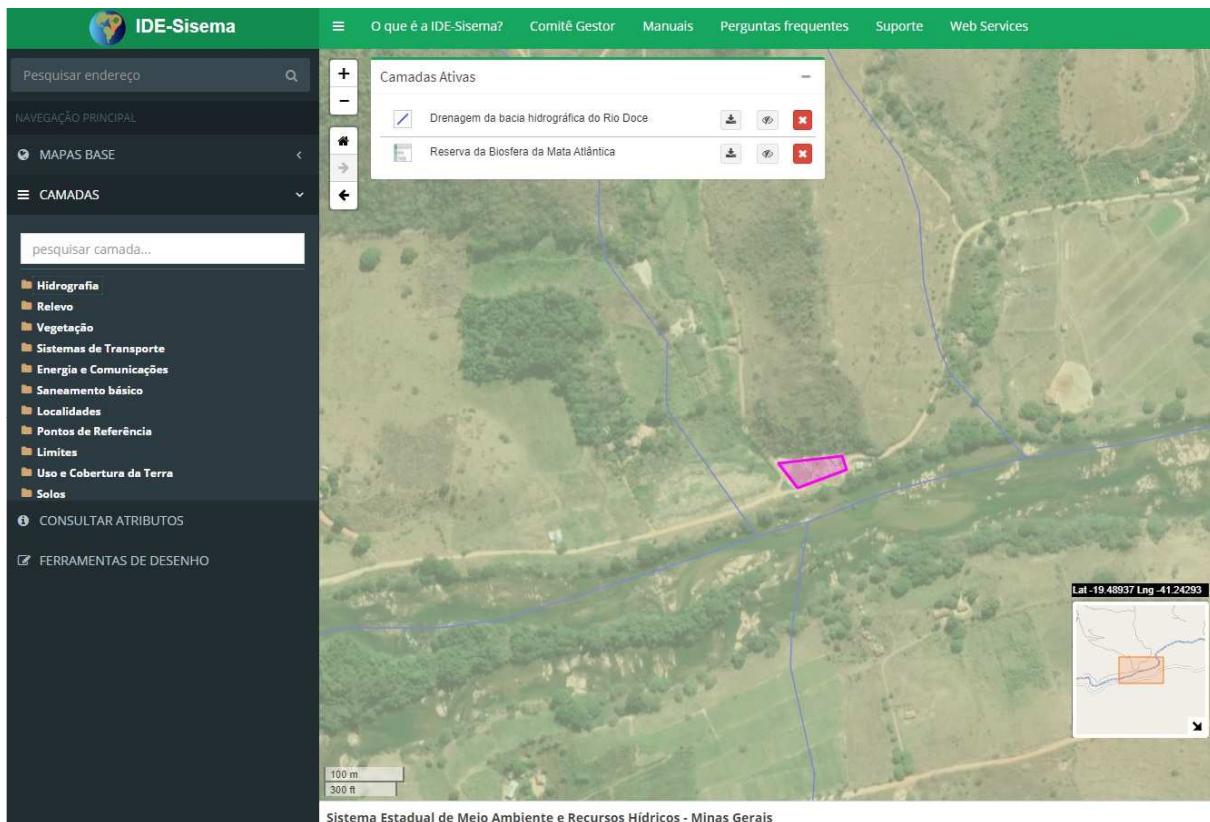
Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000), entretanto, conforme informado no item 2.2.1 do RAS, não existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250m. Ainda, de acordo com o IDE observa-se que o empreendimento não se localiza no interior de terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas, também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar; não interfere em Áreas de Segurança Aeroportuárias e não está localizada em área de drenagem à montante de cursos d'água de classe especial. Contudo, está localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Desta forma, o empreendimento foi classificado como Classe 2, na categoria de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com incidência de critério locacional peso 1.

Em relação aos critérios locacionais: “está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Conforme descrito no RAS, o processo de lavra se baseia na dragagem de areia do leito do Rio MANHUAÇU que é direcionada, por uma tubulação, para a pilha de areia, essa areia passará por classificação granulométrica por peneira, que consiste na separação da areia grossa e fina. Não há geração de rejeito ou estéril no processo produtivo. Existe próximo às pilhas de areia, uma bacia de decantação que retém parte da areia e a água/argila retorna ao leito do rio. As vias de acesso e estradas externas ao empreendimento já são existentes e consolidadas.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE- Sisema com a poligonal da área do empreendimento localizada em APP e na zona de transição na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE-SISEMA, acesso em 14/07/2021.

O processo minerário na Agência Nacional de Mineração – ANM é o de número 833.289/2004, a fase atual é de Licenciamento (registro de licença) e possui mesma titularidade do empreendimento. A vida útil da jazida informada no RAS é de 50 anos.

A empresa conta com 3 funcionários, sendo 02 no setor de produção e 01 no setor administrativo. A operação será de 8 horas/dia, 05 dias/semana durante os 07 meses do ano. As atividades possuem sazonalidade/paralisação a depender do volume de chuvas (cheia do rio) no período chuvoso, geralmente de novembro a março. Os equipamentos utilizados na operação são: draga sobre balsa, caminhão caçamba e pá carregadeira. Os materiais e insumos utilizados são: cordas, peças de desgaste, borracha para vedação, peneiras, escova de aço, massa plástica, EPIs, soldas, tubos metálicos.

O abastecimento de água no empreendimento é oriundo de captação superficial no Rio Manhuaçu, estando regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 272975/2021.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a emissão de ruídos; efluentes atmosféricos; efluentes sanitários; geração de resíduos sólidos e carreamento de material/sólidos. A geração de ruído (de veículos e equipamentos) é de pequena intensidade, sendo considerado pouco significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais, zona rural). Para a minimização da emissão atmosférica gerada pela movimentação das máquinas e caminhões é realizada aspersão/umidificação na área do empreendimento e estradas de acesso, além disso os funcionários do empreendimento utilizaram Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Para os efluentes sanitários, conforme descrito no RAS o empreendimento possui sistema de tratamento composto por fossa biodigestora, com lançamento final em sumidouro. O volume de efluente gerado é pequeno devido ao número reduzido de funcionários, contudo, ainda foi proposto pela empresa de consultoria ambiental o monitoramento do tratamento dos efluentes sanitários, sendo proposto o monitoramento a montante e jusante do sistema para os seguintes parâmetros: pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão total.



Os resíduos são Classe II: papéis, plásticos, papelão; gerados no escritório e sanitário. São separados em cestos de coleta seletiva e posterior destinação à coleta municipal. Haverá ocasionalmente a geração de resíduos e efluentes oleosos oriundos da troca de óleo draga e lavagem de pisos e equipamentos na área do galpão, que serão armazenados em bombonas adequadas a evitar contaminações ambientais. Sendo armazenadas temporariamente em local protegido do ambiente com cobertura, impermeabilização do solo, canaletas de contenção e caixa separadora de água e óleo. Serão destinados para tratamento final a empresas especializadas, obtendo seus devidos comprovantes. Para o abastecimento da draga o combustível usado será transportado do ponto de armazenamento (que fica no local protegido do ambiente com cobertura, impermeabilização do solo, canaletas de contenção e caixa separadora de água e óleo e lançamento final em sumidouro) até a draga e será feito em pequena quantidade evitando derramamentos. No empreendimento não é realizada atividade de oficina mecânica, os serviços necessários de manutenções dos veículos, máquinas e equipamentos ocorrerá em oficinas terceirizadas.

Para evitar o carreamento de sólidos, o empreendimento possui sistema de drenagem pluvial com canaletas em solo no entorno da área das pilhas de areia, com direcionamento das águas para a bacia de decantação e posterior desaguamento no rio.

Além destes impactos, a empresa de consultoria ambiental elaborou um Programa de Monitoramento da Fauna, tendo em vista a localização do empreendimento em área prioritária para conservação da biodiversidade e em Área de Preservação Permanente – APP. Sendo informado que será realizado o monitoramento da avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna, a fim de se avaliar o comportamento da fauna local.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MANHUAÇU MINERACAO LTDA. – ME, para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Itueta - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MANHUAÇU MINERACAO LTDA. – ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivadas, no empreendimento, cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MANHUAÇU MINERACAO LTDA. – ME”

1. Efluentes Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão total.	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída do Sistema Separador de Água e Óleo (Caixa SAO)	Demanda Química de Oxigênio (DQO)1, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais e Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente em Julho à SUPRAM/LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	TRANSPORTADOR		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo		



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.